

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE RECONHECIMENTO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, em conformidade com o art. 32, § 1º, da Lei Nacional n.º 13.019/2014, informa que foi reconhecida hipótese de inexigibilidade de chamamento público, para formalização de parceria mediante Acordo de Cooperação, com a Associação Mercedense de Agentes Recicladores – AMAR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 31.985.897/0001-83, com sede na Rua E, n.º400, quadra 03, Parque Industrial I, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de modo que se torna pública a justificativa.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Nacional n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura, sito no endereço constante do preâmbulo, ou então, encaminhados para o e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º: 002/2021

Órgão Gestor: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Organização da Sociedade Civil: Associação Mercedense de Agentes Recicladores – AMAR

CNPJ: 31.985.897/0001-83

Tipo de Instrumento: Acordo de Cooperação

Objeto: Disponibilização, em comodato, dos seguintes veículos: a) VW/KOMBI MIS/CAMIONETA, placa AXG-2560, cor branca, patrimônio n.º 4946, oriunda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para o transporte dos associados; e b) Motocicleta Yamaha XTZ 125K, placa ANP-6079, cor azul, patrimônio n.º 3490, oriunda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para a atividade de coleta e transporte resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis.

Vigência: O acordo de cooperação terá vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município até 31/12/2024, admitida a prorrogação nos termos da Lei.

Justificativa (síntese): Garantir o bom funcionamento dos serviços de coleta, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis no âmbito do Município de Mercedes, atualmente prestados pela Associação Mercedense de Agentes Recicladores – AMAR, melhorando as condições de trabalho dos associados, bem como, dando cumprimento a legislação que preconiza o apoio do Poder Público a organização e funcionamento de entidades similares (Lei Nacional n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei Ordinária Municipal n.º 1231, de 09 de setembro de 2013, Decreto Municipal n.º 008, de 06 de fevereiro de 2015 e Lei Ordinária Municipal n.º 1562, de 24 de maio de 2019).

Embasamento Legal: Art. 31, caput, da Lei Nacional n.º 13.019/2014, bem como,

art. 41, caput, do Decreto Municipal n.º 165, de 22 de dezembro de 2016.

O inteiro teor do Edital de Reconhecimento de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 02/2021 encontra-se a disposição dos interessados, para análise, no setor de licitações do Município de Mercedes, no endereço constante do preâmbulo e, também, no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>.

Mercedes-PR, 7 de dezembro de 2021

Laerton Weber
PREFEITO